

Lei nº 679/91

¹ Autoriza a concessão de abono salarial aos Servidores Públicos?

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um abono salarial a todo servidor público municipal no valor CR\$3000,00 (três mil cruzeiros) junto com o pagamento do mês de abril de 1991.

Art. 2º - Fica também autorizado a abrir crédito suplementar no valor

necessário ao cumprimento do previsto no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 1991.

Sala das Sessões, 12 de abril de 1991.